



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 006/2022

A ASSOCIAÇÃO AGROLOGÍSTICA DE MATO GROSSO - AAGRO, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.101/0001-04, Rua das Pérolas, n.º 201, bairro Bosque da Saúde, CEP 78.050-010, Cuiabá-MT, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente Sr. Leonardo Tomczyk, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MECANICA JC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.800.189/0001-93, com sede na Rua 09 com Jardim Beira Rio, n.º 08, bairro Coophamil, CEP 78.028-280, Cuiabá-MT, representada pelo engenheiro **JOILSON COSTA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 10946233 SEJUSP/MT e CPF n.º 832.476.101-20, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado, conforme os termos abaixo descritos por força do Processo de Cotação Prévia instituído de acordo com o Termo de Doação nº 299462/2021:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços especializados em mecânica em atendimento a solicitação da MT-PAR por meio do Processo de Cotação Prévia de Preços, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO MOTONIVELADORA	Quant.	PREÇO TOTAL R\$
MOT-01	TROCA DE MANGUEIRA HIDRAULICA	1	R\$ 180,00
MOT-02	TROCA LÂMINA DE CORTE	1	R\$ 120,00
MOT-03	TROCA E CONSERTO PNEU	1	R\$ 210,00



MOT-04	TROCA DE CRUZETA	1	R\$ 200,00
MOT-05	VAZAMENTO DO SISTEMA HIDRAULICO	1	R\$ 380,00
MOT-06	TROCA DE FILTRO COMBÚSTIVEL	1	R\$ 80,00
MOT-07	TROCA DE OLEO DO MOTOR	1	R\$ 350,00
MOT-08	TROCA DENTES DO RIPPER (UNHA ESCARIFICADOR)	5	R\$ 120,00
MOT-09	TROCA CANTO LÂMINA DIREITO OU ESQUERDO	1	R\$ 90,00
MOT-10	RECARGA DE GÁS DO AR CONDICIONADO	1	R\$ 1.200,00
MOT-11	TROCA DE FILTRO DO ÓLEO	1	R\$ 150,00
MOT-12	TROCA DE FILTRO DE AR (MOTOR)	1	R\$ 190,00
MOT-13	TROCA DE FILTRO DE AR CONDICIONADO	1	R\$ 130,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO PÁ CARREGADEIRA	Quant.	PREÇO TOTAL R\$
PAC-01	TROCA DE MANGUEIRA HIDRAULICA	1	R\$ 160,00
PAC-02	TROCA UNHA DE CORTE (DENTE DA CONCHA)	1	R\$ 300,00
PAC-03	TROCA E CONSERTO PNEU	1	R\$ 250,00
PAC-04	TROCA DE CRUZETA	1	R\$ 320,00
PAC-05	VAZAMENTO DO SISTEMA HIDRAULICO	1	R\$ 260,00
PAC-06	TROCA DE FILTRO COMBÚSTIVEL	1	R\$ 120,00
PAC-07	TROCA DE OLEO DO MOTOR	1	R\$ 650,00
PAC-08	TROCA DE FILTRO DE ÓLEO	1	R\$ 150,00
PAC-09	RECARGA DE GÁS DO AR CONDICIONADO	1	R\$ 1.200,00
PAC-10	TROCA DE FILTRO DE AR (MOTOR)	1	R\$ 190,00
PAC-11	TROCA DE FILTRO DE AR CONDICIONADO	1	R\$ 130,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO ESCAVADEIRA	Quant.	PREÇO TOTAL R\$
ESC-01	TROCA DE MANGUEIRA HIDRAULICA	1	R\$ 160,00
ESC-02	TROCA UNHA (DENTE) DE CORTE	1	R\$ 300,00
ESC-03	VAZAMENTO DO SISTEMA HIDRAULICO	1	R\$ 500,00
ESC-04	TROCA DE FILTRO COMBÚSTIVEL	1	R\$ 150,00
ESC-05	TROCA DE OLEIO DO MOTOR	1	R\$ 700,00
ESC-06	TROCA DE FILTRO DE ÓLEO	1	R\$ 150,00
ESC-07	RECARGA DE GÁS DO AR CONDICIONADO	1	R\$ 2.500,00
ESC-08	TROCA DE FILTRO DE AR (MOTOR)	1	R\$ 180,00
ESC-09	TROCA DE FILTRO DE AR CONDICIONADO	1	R\$ 250,00





ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO ROLO COMPACTADOR	Quant.	PREÇO TOTAL R\$
ROL-01	TROCA DE MANGUEIRA HIDRAULICA	1	R\$ 260,00
ROL-02	TROCA E CONserto PNEU	1	R\$ 350,00
ROL-03	TROCA DE CRUZETA	1	R\$ 200,00
ROL-04	VAZAMENTO DO SISTEMA HIDRAULICO	1	R\$ 280,00
ROL-05	TROCA DE FILTRO COMBÚSTIVEL	1	R\$ 120,00
ROL-06	TROCA DE OLEO DO MOTOR	1	R\$ 680,00
ROL-07	TROCA DE FILTRO	1	R\$ 120,00
ROL-08	RECARGA DE GÁS DO AR CONDICIONADO	1	R\$ 1.200,00
ROL-09	TROCA DE FILTRO DE AR (MOTOR)	1	R\$ 190,00
ROL-10	TROCA DE FILTRO DE AR CONDICIONADO	1	R\$ 130,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO ROLO COMPACTADOR	Quant.	PREÇO TOTAL R\$
TRA-01	TROCA DE MANGUEIRA HIDRAULICA	1	R\$ 240,00
TRA-02	TROCA E CONserto PNEU	1	R\$ 300,00
TRA-03	TROCA DE CRUZETA	1	R\$ 250,00
TRA-04	VAZAMENTO DO SISTEMA HIDRAULICO	1	R\$ 280,00
TRA-05	TROCA DE FILTRO COMBÚSTIVEL	1	R\$ 120,00
TRA-06	TROCA DE OLEIO DO MOTOR	1	R\$ 550,00
TRA-07	TROCA DE FILTRO	1	R\$ 150,00
TRA-08	RECARGA DE GÁS DO AR CONDICIONADO	1	R\$ 1.350,00
TRA-09	TROCA DE FILTRO DE AR (MOTOR)	1	R\$ 160,00
TRA-10	TROCA DE FILTRO DE AR CONDICIONADO	1	R\$ 220,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PESADOS	Quant.	PREÇO TOTAL R\$
GRA-01	TROCA DE MANCAIS	1	R\$ 350,00
GRA-02	AJUSTE E REAPERTO DOS DISCOS	1	R\$ 300,00
GRA-03	MANUTENÇÃO DE MANGUEIRAS	1	R\$ 180,00
ROC-01	TROCA DE CRUZETAS E CARDAN COMPLETOS	1	R\$ 450,00
ROC-02	TROCA DE EMBREAGEM	1	R\$ 500,00
ROC-03	TROCA DE FACÃO DE CORTE	1	R\$ 250,00
ROC-04	REPARO NA CAIXA DE TRANSMIÇÃO	1	R\$ 950,00
CAR-01	CONserto DE PNEU	1	R\$ 180,00
CAR-02	AJUSTE DE CUBOS	1	R\$ 250,00



OS-01	TROCA DE VIDRO => PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, ESCAVADERIA E ROLO COMPACTADOR	1	R\$ 700,00
OS-02	SERVIÇO DE SOLDA (POR HORA)	1	R\$ 420,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO CAMINHÃO	Quant.	PREÇO TOTAL R\$
CAM-01	TROCA DE CUICA DE FREIO	1	R\$ 350,00
CAM-02	REGULAGEM DE FREICO	1	R\$ 200,00
CAM-03	TROCA DE CRUZETAS	1	R\$ 350,00
CAM-04	REGULAGEM DE CUBOS DIANTEIROS	1	R\$ 200,00
CAM-05	TROCA DE OLEO DE MOTOR	1	R\$ 550,00
CAM-06	TROCA DE FILTROS DE COMBUSTIVEL	1	R\$ 180,00
CAM-07	MANUTENÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS	1	R\$ 280,00
CAM-08	MANUTENÇÃO DE MANGUEIRAS DE AR	1	R\$ 150,00
CAM-09	CONSRTO DE PNEU	1	R\$ 85,00
CAM-10	TROCA DE FILTRO	1	R\$ 120,00
CAM-11	RECARGA DE GÁS DO AR CONDICIONADO	1	R\$ 1.800,00
CAM-12	TROCA DE FILTRO DE AR (MOTOR)	1	R\$ 130,00
CAM-13	TROCA DE FILTRO DE AR CONDICIONADO	1	R\$ 250,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, a partir da data de assinaturas, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

**2.2.** O local para prestação de serviço especializado em serviços mecânicos será na MT-251 (km 10) estrada para Chapada dos Guimarães, entrada pelo viaduto em construção, à esquerda acesso com 1,5 km até ao portão de entrada do Parque Novo Mato Grosso. Coordenadas: 15°27'21.8"S 56°05'14.6"W.





### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1.** A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** pela execução do OBJETO descrito na Cláusula 1.0 do presente TERMO DE CONTRATO nos valores tabelados conforme descrito na Cláusula 1.1, durante o período de vigência do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ATIVIDADES**

**4.1.** Os serviços mecânicos dentre outras atividades serão realizadas pela **CONTRATADA** empresa vencedora do processo de cotação sob a supervisão da **CONTRATANTE** em atenção ao Termo de Doação nº 299462/2021 – Parque de Multiuso Novo Mato Grosso.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1.** As despesas com a execução deste Contrato serão atendidas com recursos próprios provenientes da **CONTRATANTE** em atenção ao Termo de Doação nº 299462/2021.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** Fica estabelecido que a programação do pagamento deste contrato de prestação de serviços, será efetuada mediante a emissão de Documento Fiscal referente aos serviços prestados devidamente atestados pela **CONTRATANTE**;

**6.2.** Será observado o prazo de até 05 (cinco) dias para pagamento contados a partir da data do aceite do documento fiscal.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto ou de parcial do contrato, sob pena de rescisão contratual.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade técnica pelo cumprimento das obrigações relacionadas a seguir:

8.2. A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações relacionadas a seguir:

- I. Analisar, juntamente com a **CONTRATANTE**, todos os serviços, adequando as possíveis necessidades para a manutenção dos equipamentos/máquinas cedidos ao Parque Novo Mato Grosso;
- II. Aceitar e concordar que os serviços, objetos deste documento contratual, deverão ser concluídos em todos os seus detalhes e especificações;
- III. Não se prevalecer de qualquer erro involuntário ou omissão existente para eximir-se de suas responsabilidades;
- IV. Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e as condições de habilitação e qualificação técnica;
- V. Elaborar, acompanhar e registrar todos os serviços requeridos pela **CONTRATANTE** dentro do prazo de vigência contratual;
- VI. Efetivar as entregas dos serviços com o recebimento/acompanhamento do responsável pelas máquinas/equipamentos;





- VII. Apresentar, sempre que exigida pela **CONTRATANTE**, prova de quitação de todos os tributos, impostos, taxas e quaisquer encargos incidentes direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços contratados.
- VIII. Os preços ofertados não poderão ser alterados durante a vigência do Contrato;
- IX. Todos os serviços devem ser registrados por meio de fotos geoferrenciadas e filmadas;
- X. Encaminhar à **CONTRATANTE** a relação de peças a serem adquiridas para ciência do responsável pelas máquinas/equipamentos e posterior emissão da Solicitação de Compras, caso necessário.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Instrumento de Contrato poderá ser rescindido, sem quaisquer sanções, nos seguintes casos:

- a) Por vontade de ambas as partes;
- b) No caso de rescisão unilateral do Termo de Doação nº 299462/2021, pelo Estado de Mato Grosso;
- c) No caso de rescisão do Termo de Doação nº 299462/2021, por iniciativa da **CONTRATANTE**;
- d) Caso haja determinação judicial que suspenda e/ou rescinda a Parceria Social firmada entre a **CONTRATANTE** e a **MTPar**;
- e) em decorrência de casos fortuitos e força maior previstos na legislação civil.



## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS SERVIÇOS MECÂNICOS

10.1. A **CONTRATADA** será exigido as seguintes obrigações dos serviços mecânicos:

- I. Os serviços contratados, terão prioridade para a sua execução, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, sendo vedada a recusa de execução de serviços sob alegação de sobrecarga de tarefas/serviços em suas instalações;
- II. Devolver a **CONTRATANTE** as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;
- III. Arcar com os danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela **CONTRATANTE**;
- IV. Responder por todo ou qualquer dano material ou pessoal causados por seus empregados ou prepostos aos veículos da **CONTRATANTE**, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, quando estiverem sujeitos a reparos ou serviços sob a sua responsabilidade, providenciando a correspondente indenização;
- V. Não transferir a outrem, os serviços contratados, no todo ou em partes, sem prévia e expressa anuência do Setor de Transportes e/ou fiscal do contrato, desde que assuma total responsabilidade pelos serviços prestados;
- VI. Antes da execução de serviços a **CONTRATADA** deverá emitir orçamento detalhado e minuciado ao **CONTRATANTE**, inclusive com a





relação de peças e quantidades. A realização dos referidos serviços estará sujeita à autorização pelo fiscal do contrato;

- VII. Refazer o serviço que apresentar qualquer tipo de defeito, ou que estiver fora das especificações publicadas no Processo de Cotação Prévia de Preços;
- VIII. A garantia da mão de obra realizada será de 60 (sessenta) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** A **CONTRATANTE** assumirá total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações relacionadas a seguir:

- I. Fiscalizar o cumprimento do objeto contratual;
- II. Proporcionar as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir o que estabelece o presente instrumento de contrato;
- III. Receber e conferir e atestar os serviços executados pela **CONTRATADA**;
- IV. Realizar o pagamento das notas fiscais/faturas, referente aos serviços executados;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**12.1.** Em nenhuma hipótese, circunstância ou situação, se presumirá a existência, ou se estabelecerá a presunção, de qualquer vínculo empregatício, de solidariedade, ou obrigações de caráter trabalhista, previdenciário ou securitária entre as partes, sendo a presente relação regida pelas disposições do Código Civil;



**12.2.** É livre à **CONTRATADA** ter seus próprios clientes, fora do âmbito deste contrato, desde que obedeça às obrigações já disciplinadas neste instrumento;

**12.3.** A parte que por sua culpa (negligencia, imprudência ou imperícia) vier a causar prejuízos a outra, será responsabilizada nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** O foro eleito para dirimir qualquer dúvida ou desacordo oriundo do presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO é o foro da cidade de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e 02 testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cuiabá/MT, 13 de abril de 2022



**ASSOCIAÇÃO AGROLOGÍSTICA DE MATO GROSSO – AAGRO/MT**  
**DIRETOR PRESIDENTE LEONARDO TOMCZYK**  
**CNPJ N.º 18.715.101/0001-04**  
**CONTRATANTE**



**MECANICA JC**  
**JOILSON COSTA SILVA**  
**CONTRATADA**



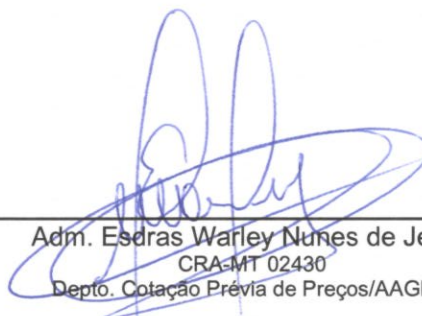


Testemunhas:



---

Gian Roberto Pasquali  
RNP Confea/Crea: 1703554680  
Engenheiro Responsável  
Termo de Doação 299462/2021



---

Adm. Esdras Warley Nunes de Jesus  
CRA-MT 02430  
Depto. Cotação Prévia de Preços/AAGRO